



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2017

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 14 horas do dia 30 de março de 2017**, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, Centro, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 292/2016, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 001 e nº 002, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do tipo menor preço por item e a proposta é para aquisição de material de expediente e material de limpeza, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. OBJETO:

1.1 Aquisição de material de expediente e de limpeza, para uso na Secretaria de Educação e Cultura deste Município, conforme os itens constantes no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

2. CADASTRO:

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até **o dia 27 de março de 2017** os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

2.1.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (última alteração contratual em vigor), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Cartão CNPJ;

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A, de que trata o ART. 642 A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.2 As empresas que pretenderem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo(a) contador(a) da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste, em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 001 e nº 002, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ENVELOPE N.º 001 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2017.
ENVELOPE N.º 002 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 001:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 002 deverá conter:

a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item e a marca do produto**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 001, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.

5. JULGAMENTO:

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

5.4 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de preço unitário.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

9. ENTREGA DO MATERIAL:

9.1 A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Cel. Arthur Emilio Jenisch, nº 515, centro. Os materiais de limpeza, higiene e expediente, deverão ser entregues em até 10 dias após a assinatura do contrato em parcela única.

9.2 Na entrega serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE** a quantidade e principalmente a qualidade do material que deverão ser de 1ª linha.

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

10.2 Recursos oriundos das Dotações Orçamentárias: **Órgão** 08 Secretaria da Educação e Cultura – **Unidade** 01 Manutenção do Ensino - Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de Consumo; **Unidade** 02 Secretaria da Educação – Convênios – Proj./Ativ. 2.010 – Manutenção do salário educação - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 2003 – Material de Consumo e **Unidade** 03 Manutenção do FUNDEB - Proj./Ativ. 2.011 – Manutenção do FUNDEB – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 – Material de Consumo.

11. PENALIDADES:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

11.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A Administração de Cerro Grande do Sul reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo às hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A apresentação dos envelopes por parte da licitante interessada implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais às licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

13.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitações os participantes retardatários.

13.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação de itens a serem adquiridos); II (Minuta de Contrato); III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; IV (cronograma de entrega).



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

13.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site www.cerrograndedosul.rs.gov.br. Maiores informações pelo fone/fax: (51) 3675 11 22.

Cerro Grande do Sul, 13 de março de 2017.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

Lista dos materiais.

O teto máximo fica vinculado no valor da tabela abaixo:

Item	PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS	Unidade	Quantidade	Valor Unit.
01	ALVEJANTE 2 L	UND	900	4,75
02	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO 92,8% DE 01 L	UND	300	6,65
03	DESINFETANTE DE 2 L	UND	600	5,12
04	DETERGENTE PARA LOUÇA NEUTRO DE 500 ML	UND	600	1,60
05	ESPONJA DE LOUÇA MULTIUSOsponja de louça Multiuso, 109mmx72mmx20mm	UND	300	1,19
06	ESFREGÃO DE AÇO C/ 08 UND CADA	PCT	100	1,26
07	SABÃO EM BARRA DE 400 GR CADA	BARRA	100	1,43
08	SABÃO EM PO DE 01 KG, EM CAIXA DE PAPELÃO	KG	200	6,33
09	SACO DE LIXO DE 15 L (PCT DE 10 UND)	PCT	100	2,99
10	SACO DE LIXO DE 30 L (PCT DE 10 UND)	PCT	200	2,99
11	SACO DE LIXO DE 50 L (PCT DE 10 UND)	PCT	200	2,99
12	SACO DE LIXO DE 100L (PCT DE 05 UND)	PCT	200	3,57
13	Vassoura de nylon (1ª qualidade)	UND	100	8,63
14	SAPONACEO EM PÓ 500 GR	UND	50	2,79
15	LIXEIRA TELADA C/ CAPACIDADE DE 10 L	UND	20	14,38
16	PÁ DE LIXO COM CABO	UND	10	7,25
17	RODO COM CABO DE ALUMINIO COM POLIDO NAS SEGUINTE MEDIDAS: 80 CM DE LARGURA E 1,30 MTS DE EXTENSÃO	UND	10	22,40
18	VASSOURA DE PANO DE ALGIDÃO SEM CABO – REFIL (BRUXA)	UND	30	9,16
19	CERA LIQUIDA AUTO BRILHO INCOLOR, EMBALAGEM COM 750 ML	UND	500	9,72
20	PAPEL TOALHA FOLHA SIMPLES, BRANCO EXTRA LUXO EM BOBINA NO FORMATO 20 CM X 200 M, EMBALAGEM COM 06 BOBINAS CADA	CX	60	62,50
21	PAPEL HIGIENICO EM ROLO, FOLHA SIMPLES, BRANCO EXTRA-LUXO, ROLO NO FORMATO DE 10 CM X 500 M, EMBALAGENS COM 8 ROLOS CADA	FARDOS	40	52,27



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Item	Descrição	Quant	Un.	Valor Unt
22	Argila de 1kg cada	50	un	2,64
23	Arquivo morto em plástico	20	un	3,32
24	Caneta escrita fina azul, 0,7mm	100	un	3,01
25	Capa plástica para encadernação TRANSPARENTE na cor verde .	100	un	0,45
26	Cartolina branca	200	fl	0,60
27	Cartolina colorida	200	fl	0,66
28	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor azul	60	un	2,73
29	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor dourada	60	un	3,33
30	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor prata	60	un	3,33
31	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor verde	60	un	3,33
32	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor vermelha	60	un	3,33
33	Estojo de caneta hidrocor com 12 unidades (1ª linha)	100	un	9,73
34	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo	150	fl	0,94
35	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul claro	100	fl	0,94
36	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul escuro	100	fl	0,94
37	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor branca	100	fl	0,94
38	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor cinza	50	fl	0,94
39	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor laranja	100	fl	0,94
40	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor lilás	30	fl	0,94
41	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor marrom	30	fl	0,94
42	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor pele	30	fl	0,94
43	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor preta	50	fl	0,94
44	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa	100	fl	0,94
45	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor roxo	30	fl	0,94
46	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde limão	30	fl	0,94
47	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde natal	150	fl	0,94



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

48	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho	150	fl	0,94
49	Fita adesiva transparente (25mm x 50m)	50	un	3,43
50	Fita adesiva transparente (45mm x 45m)	80	un	3,64
51	Fita Crepe branca 18 cm x 50m	60	un	4,97
52	Fita Crepe branca 48 cm x 45m	20	un	7,59
53	Folha de ofício A4 75g/m ² amarela (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	5,17
54	Folha de ofício A4 75g/m ² azul (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	5,26
55	Folha de ofício A4 75g/m ² rosa (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	5,26
56	Folha de ofício A4 75g/m ² verde (pacotes com 100 unidades cada)	10	pc	5,26
57	Folha de ofício A4 75g/m ² (com 500 unidades cada)	400	pc	17,84
58	Folha desenho, AP 40, nas dimensões 420mm x 297mm, 120g/m ² , com 50 un. em cada pacote.	30	pc	12,86
59	Giz de cera em bastão triangular curto com 12 unidades	150	un	10,63
60	Grampo 106/6, pontas divergentes, caixa com 3500 unidades	5	CX	10,19
61	Grampo 26/6, cobreado, caixa com 5000 unidades	10	CX	8,45
62	Grampo trilho plástico, na cor branca, 80 mm para 200 fls, 75gr. Pacote com 50 unidades	10	pc	10,59
63	Lápis de cor grande com 12 cores produzido com madeira, 100% reflorestada certificada pelo FSC, ponta reistente.	300	CX	8,50
64	Lápis de cor, formato jumbo, triangular, com 12 cores, tamanho grande.	50	CX	18,55
65	Lápis grafite na cor preta nº 02 com 144 um. cada (1ª linha)	15	CX.	68,21
66	Livro ponto, com 200 folhas, numeradas frente e verso cada um, com UM TURNO POR PAGINA.	20	un	31,24
67	Massa de modelar c/ 12 cores, tamanho grande	300	CX	3,95



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

68	Massa de modelar em pote, 150gr cada, nas cores fluorescentes.	100	un	5,28
69	Palito de churrasquinho com 100 palitinhos no pacote.	20	pct	2,86
70	Palito de picolé, ponta arredondada, 100 un. cada	25	pc	2,89
71	Papel crepon estampado de de zebra C/ 10	10	pc	8,75
72	Papel crepon estampado de de onça C/ 10	10	pc	8,75
73	Papel crepon estampado de de poa C/ 10	10	pc	8,75
74	Papel cartão na cor amarela	60	fl	0,90
75	Papel cartão na cor azul	90	fl	0,90
76	Papel cartão na cor laranja	60	fl	0,90
77	Papel cartão na cor lilás	60	fl	0,90
78	Papel cartão na cor marrom	40	fl	0,90
79	Papel cartão na cor preta	40	fl	0,90
80	Papel cartão na cor rosa	60	fl	0,90
81	Papel cartão na cor roxa	60	fl	0,90
82	Papel cartão na cor verde	60	fl	0,90
83	Papel cartão na cor vermelha	60	fl	0,90
84	Papel crepom na cor amarela	80	fl	0,87
85	Papel crepom na cor azul	60	fl	0,87
86	Papel crepom na cor laranja	60	fl	0,87
87	Papel crepom na cor marrom	30	fl	0,87
88	Papel crepom na cor preta	30	fl	0,87
89	Papel crepom na cor rosa	60	fl	0,87
90	Papel crepom na cor roxa	40	fl	0,87
91	Papel crepom na cor verde	80	fl	0,87
92	Papel crepom na cor vermelha	80	fl	0,87
93	Papel dupla face na cor amarela	80	fl	0,90
94	Papel dupla face na cor azul	50	fl	0,90
95	Papel dupla face na cor branca	50	fl	0,90
96	Papel dupla face na cor laranja	50	fl	0,90
97	Papel dupla face na cor lilás	50	fl	0,90
98	Papel dupla face na cor marrom	50	fl	0,90
99	Papel dupla face na cor preta	50	fl	0,90



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

100	Papel dupla face na cor rosa	50	fl	0,90
101	Papel dupla face na cor roxa	50	fl	0,90
102	Papel dupla face na cor verde	50	fl	0,90
103	Papel dupla face na cor vermelha	50	fl	0,90
104	Papel fotográfico brilhante, tamanho A4, com 20 un. cada, 220GR.	05	pc	7,95
105	Papel kraft em bobina, 60 cm altura x 165 m de comprimento, aproximadamente 8kg	08	un	72,19
106	Pasta canaleta, tamanho ofício, na cor cristal	100	un	1,98
107	Pasta com aba cor cristal 233mm x 348mm	50	un	1,92
108	Pasta plástica com grampo na cor cristal, tamanho 238x335x15mm	150	un	1,99
109	Pasta suspensa em cartão marmorizado, com vareta de metal e ponteira plástica, visores de acetato, grampos plásticos, formato: 240mm x 360;	150	un	1,90
110	Percevejo, 100 un cada caixa	20	CX	3,26
111	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor preta	24	un	3,54
112	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor azul	24	un	3,54
113	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor vermelha	24	un	3,54
114	Pincel atômico, 1100-P, escrita grossa, recarregável, tinta a base de álcool, na cor verde	48	un	3,54
115	Pincel para pintura nº 08, cabo amarelo	36	un	2,17
116	Pincel para pintura nº 10, cabo amarelo	36	un	2,27
117	Pincel para pintura nº 14, cabo amarelo	36	un	2,25
118	Pincel para pintura nº 16, cabo amarelo	36	un	2,40
119	Pistola para cola quente, para refil fino, 20w, na cor azul	10	un	21,80
120	Pistola para cola quente, para refil grosso, 20w, na cor azul	10	un	27,42
121	Refil para cola quente fino	1000	un	0,56
122	Refil para cola quente grosso	600	un	1,24



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

123	Régua plástica de 30 cm de comprimento cada.	200	un	1,25
124	Saco plástico transparente de ofício A4 c/ furo	500	un	0,22
125	Tesoura para uso geral com lâmina de aço inox 8", cabo em prolipropileno com 21,6cm de comprimento, largura de 7,3cm, lâmina sem ponta, e 0,06k o peso sem embalagem.	40	un	7,29
126	Tesouras escolares com lâmina aço inox 5", (comprimento X largura X altura) 11X78X177mm.	150	un	7,23
127	Tinta dimensional relevo 3D na cor amarela	10	un	3,53
128	Tinta dimensional relevo 3D na cor verde bandeira	10	un	3,53
129	Tinta dimensional relevo 3D na cor vermelha	10	un	3,53
130	Tinta para pintura a dedo, estojo com 06 frascos de 30 ml cada, cores variadas.	50	CX	7,08
131	Tinta Spray multiuso, com 350ml, na cor dourada	5	un	15,00
132	Tinta Spray multiuso, com 350ml, na cor verde natal	10	un	15,00
133	Tinta Spray multiuso, com 350ml, na cor vermelha	10	un	15,00
134	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor amarelo ouro	20	un	15,65
135	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor amarelo pele	12	un	5,35
136	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor azul celeste	30	un	5,35
137	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor azul turquesa	30	un	5,35
138	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor branca	12	un	5,35
139	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor laranja	12	un	5,35
140	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor magenta	12	un	5,35
141	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor marrom	12	un	5,35
142	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor preta	12	un	5,35
143	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor rosa	12	un	5,35



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

144	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde bandeira	30	un	5,35
145	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor verde folha	12	un	5,35
146	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor vermelha	30	un	5,35
147	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor violeta	12	un	5,35
148	TNT na cor amarela nas dimensões 1,40cm x 50m	150	m	1,54
149	TNT na cor azul claro nas dimensões 1,40cm x 50m	100	m	1,54
150	TNT na cor azul royal nas dimensões 1,40cm x 50m	100	m	1,54
151	TNT na cor branca nas dimensões 1,40cm x 50m	100	m	1,54
152	TNT na cor laranja nas dimensões 1,40cm x 50m	50	m	1,54
153	TNT na cor marrom nas dimensões 1,40cm x 50m	100	m	1,54
154	TNT na cor preta nas dimensões 1,40cm x 50m	100	m	1,54
155	TNT na cor verde mata nas dimensões 1,40cm x 50m	150	m	1,54
156	TNT na cor verde nas dimensões 1,40cm x 50m	150	m	1,54
157	TNT na cor vermelho natal nas dimensões 1,40cm x 50m	150	m	1,54
158	TNT na cor azul escuro natal nas dimensões 1,40cm x 50m	50	m	1,54
159	TNT na cor salmão natal nas dimensões 1,40cm x 50m	50	m	1,54
160	TNT na cor marfim natal nas dimensões 1,40cm x 50m	50	m	1,54
161	tubo de cola branca de 1kg	20	un	20,39
162	tubo de cola branca de 90g	100	un	3,36
163	Mola para encadernação p/c 100 und	5	PCT	16,95



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº/2017 DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DE LIMPEZA**”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 13/2017 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de material de expediente de 1ª qualidade para uso na rede de escolas municipais, conforme abaixo relacionado:

Item	Quant	Un.	Descrição	Unit.	Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO:

A entrega do material deverá ser na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Cel Arthur Emilio Jenisch, centro. Os materiais de limpeza, higiene e expediente deverão ser entregues em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento dos materiais será de R\$ (.....), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 13/2017.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo **CONTRATANTE** em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com a apresentação da respectiva nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias: **Órgão** 08 Secretaria da Educação e Cultura – **Unidade** 01 Manutenção do Ensino - Proj./Ativ. 2.008 – Manutenção do Ensino Fundamental – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0020 – Material de Consumo; **Unidade** 02 Secretaria da Educação – Convênios – Proj./Ativ. 2.010 – Manutenção do salário educação - Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 2003 – Material de Consumo e **Unidade** 03 Manutenção do FUNDEB -



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Proj./Ativ. 2.011 – Manutenção do FUNDEB – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 0031 – Material de Consumo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar na entrega, a quantidade e principalmente a qualidade do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÕES:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções à **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I – Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta à 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros os ônus de danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, bem como de recolher os tributos legais devidos, e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na Tomada de Preços nº 13/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elegem o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

(Papel Timbrado da Empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2017.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____-____-____.

Raquel Danelon da Veiga